

**ATA DA 948ª REUNIÃO DA
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA**

Aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e vinte, com a presença dos Senhores Mauricio Couto Cesar Junior (Presidente), Douglas da Silva Moraes do Nascimento (INEA), Leonardo Daemon d'Oliveira Silva (INEA), Julia Kishida Bochner (INEA), Flávia Porto da Costa (SEDEERI), Antônio Florêncio de Queiroz Neto (SEAPPA), André Ferreira (DRM), Leonardo David Quintanilha de Oliveira (PGE), Artur Gonçalves (UERJ), Eduardo Schlaepfer Ribeiro Dantas (CEDAE), Andréa Cristina Galhego Figueiredo Lopes (FIRJAN), Luiz Carneiro de Oliveira (CREA) e Airton Melgaço Lima (ANAMMA), sob a presidência do primeiro, tem início a presente sessão da Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA. Passando à ORDEM DO DIA, são examinados os seguintes assuntos: **1) PROCESSOS E-07/002.6314/2019 e SEI-070026/000.732/2020 – AÇU PETRÓLEO S/A:** O Presidente da CECA apresenta os Senhores Leonardo Santarossa e Adriano Troffi, representantes da empresa AÇU PETRÓLEO S/A, e solicita que os mesmos façam a exposição da proposta da tecnologia a ser utilizada para a realização da Audiência Pública. Após a exposição, é aberta a palavra aos Conselheiros que apresentam diversas solicitações de inclusão nas modalidades de divulgação, além da transmissão em paralelo pelo Youtube. Fica decidido que, além daquelas constantes na Resolução CONEMA n° 89, também devem ser utilizadas faixas, carro de som e chamadas nas rádios locais, o que é aceito pelos representantes da empresa. É aprovada ainda a realização de uma simulação antes da realização da Audiência, a ser convocada pela CECA. À empresa é informada ainda que no Edital de convocação deverá constar o link de acesso à Audiência, Colocada em votação, a proposta é aprovada por unanimidade pelos Conselheiros que autorizam, nos termos da Resolução CONEMA n° 35, de 15/08/2011, e Resolução CONEMA n° 89, de 17/04/2020, a convocação de Audiência Pública, de forma remota, para tratar de assunto referente à apresentação e discussão do Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, com relação ao requerimento de Licença Prévia para a implantação de dois Oleodutos, com 44 km de extensão, que interligarão a Unidade para Tratamento de Petróleo – UTP, no Porto do Açú – São João da Barra, à estação de Barra do Furado, da PETROBRAS, no município de Quissamã. **2) PROCESSO PD-07/005.100/2020 – PEDREIRA VOLTA REDONDA:** O presidente convida o servidor do INEA, Sr. Eduardo Garcia, da SUPMEP, para fazer a apresentação aos conselheiros. Ao final da apresentação e tiradas as dúvidas dos Conselheiros, a proposta é colocada em votação. A CECA, por unanimidade, reconhece a aplicabilidade da Lei Estadual n° 6.373/2012 para a atividade de extração e beneficiamento de granito para produção de brita, localizada na Avenida Paulo Erlei Alves Abrantes s/n km 1,8, Três Poços, município de Volta Redonda, determinando à mesma a apresentação de Plano de Controle Ambiental – PCA e Projeto de Recuperação da Área Degradada – PRAD. E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a reunião, mandando que se lavre a presente Ata, que é assinada por mim, Eliana Maria Nogueira Ranquine, Secretária Executiva da Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA. Rio de Janeiro, 30 de junho de 2020.